



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 14914/2025

(Rodrigo Guarneri Albino)

Acrescenta a possibilidade de instalação do equipamento eliminador de ar pelo consumidor.

1. Na parte preliminar, a ementa será:

Dispõe sobre a instalação, pela concessionária do serviço público de abastecimento de água ou, alternativamente, pelo próprio consumidor, de equipamento eliminador de ar na tubulação.”

2. Na parte normativa, o art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O consumidor do serviço público de abastecimento de água poderá solicitar à concessionária a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação existente antes do hidrômetro ou, se preferir, realizar a instalação diretamente, por sua conta e responsabilidade.

3. Converta-se o parágrafo único do art. 1º para § 1º, com a seguinte redação, acrescentando-se parágrafo subsequente:

“Art. 1º. (...)

§ 1º. A instalação poderá ser realizada:

I – pela concessionária de serviço público: todas as despesas relativas ao fornecimento do equipamento e à sua instalação serão de responsabilidade da concessionária, que deverá executar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do protocolo da solicitação apresentada pelo consumidor;

II – pelo consumidor: o equipamento deverá possuir certificação expedida por órgão técnico competente e ser instalado por profissional habilitado, não podendo causar danos ao hidrômetro, à rede de abastecimento ou comprometer a segurança da instalação.

(Parágrafo). No caso de instalação pelo consumidor, a concessionária poderá impor restrições à instalação, mediante justificativa técnica





fundamentada, com base em laudo emitido por profissional legalmente habilitado, porém não aplicará sanções ou ônus adicionais ao consumidor, inclusive na medição de consumo.”

Justificativa

A presente emenda visa garantir ao consumidor o direito de instalar redutor de ar em sua rede de abastecimento de água como forma de coibir a medição de volumes indevidos causados pela presença de ar na tubulação.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO

